CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-YKL7-LI6F-71W5-7LPD

A C Ó R D Ã O

TC-008018.989.25-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo André.

Contratada: Diastur Turismo Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar para alunos da Rede Pública Municipal de Ensino.

Responsável: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 02/04/25.

Advogados: Camillo Giamundo (OAB/SP nº 305.964), Fernanda Leoni (OAB/SP nº 330.251), Marília de Oliveira Bassi (OAB/SP nº 424.620), Gabrielle da Silva Moreira (OAB/SP nº 528.297), Siluane Czumoch Molgora (OAB/SP nº 369.792), Edinéia Teixeira Brito (OAB/SP nº 531.068) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: GDF-7.

TC-018226.989.25-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo André.

Contratada: Diastur Turismo Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar para alunos da Rede Pública Municipal de Ensino.

Responsável: Érica Aparecida Ferreira da Silva (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 04/12/24.

Advogados: Camillo Giamundo (OAB/SP nº 305.964), Fernanda Leoni (OAB/SP nº 330.251), Marília de Oliveira Bassi (OAB/SP nº 424.620), Gabrielle da Silva Moreira (OAB/SP nº 528.297), Siluane Czumoch Molgora (OAB/SP nº 369.792), Edinéia Teixeira Brito (OAB/SP nº 531.068) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: GDF-7.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-YKL7-LI6F-71W5-7LPD

TC-018228.989.25-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo André.

Contratada: Diastur Turismo Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar para alunos da Rede Pública Municipal de Ensino.

Responsável: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 23/09/25.

Advogados: Camillo Giamundo (OAB/SP nº 305.964), Fernanda Leoni (OAB/SP nº 330.251), Marília de Oliveira Bassi (OAB/SP nº 424.620), Gabrielle da Silva Moreira (OAB/SP nº 528.297), Siluane Czumoch Molgora (OAB/SP nº 369.792), Edinéia Teixeira Brito (OAB/SP nº 531.068) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: GDF-7.

EMENTA. TERMO ADITIVO. TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO. SERVIÇOS CONTÍNUOS. ACRÉSCIMO. VALORES DIVERGENTES. PLANEJAMENTO DEFICIENTE. EFEITOS FINANCEIROS. PRINCÍPIO DA ACESSORIEDADE. IRREGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 18 de agosto de 2026, pelo voto dos Conselheiros Carlos Cezar, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, julgar **irregular** o Termo Aditivo nº 058/25, o Termo de Retirratificação nº 014/24 e o Termo de Retirratificação nº 09/25, e por

conseguinte **ilegais** os respectivos atos determinativos das despesas decorrentes.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Thiago Pinheiro Lima.

Publique-se.

São Paulo, 03 de setembro de 2026.

RENATO MARTINS COSTA
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

CARLOS CEZAR
RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-YKL7-LI6F-71W5-7LPD